



**DE PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE
O MUNICÍPIO DO SEIXAL E A
ASSOCIAÇÃO DAS COLECTIVIDADES DO CONCELHO DO SEIXAL**

Introdução

A promoção e o apoio às atividades desportivas e recreativas de interesse municipal, consubstanciada na criação de condições para o desenvolvimento sustentável dessas atividades é uma das obrigações das Autarquias na promoção da qualidade de vida dos seus habitantes;

As autarquias são por inerência da descentralização e pelo princípio da autonomia do Poder Local, os Órgãos Estatais melhor posicionados para a definição das medidas adequadas a estimular e a apoiar o desenvolvimento das suas populações;

Um dos fatores fundamentais de desenvolvimento desportivo, cultural, social, recreativo e de qualidade de vida é traduzido, necessariamente, no estímulo ao Movimento Associativo Popular composto por entidades que, embora privadas, apresentam um cariz de utilidade pública muito forte e sem fins lucrativos;

A promoção de atividades desportivas e recreativas de interesse municipal pode e deve passar pelo apoio concreto ao associativismo, através da criação de melhores condições para o desenvolvimento sustentável das associações sem fins lucrativos do Concelho e respetivas atividades;

Neste contexto, o Município do Seixal tem assumido um papel relevante no apoio ao Movimento Associativo do Concelho, postura aliás, desenvolvida ao longo dos anos de efetiva gestão democrática, na qual, o trabalho das coletividades tem sido determinante, prestando um papel de desenvolvimento desportivo e de solidariedade social de inestimável significado.

Justificação

Considera o Município do Seixal que as coletividades desempenham uma utilíssima função social, reconhecida pela Constituição da República Portuguesa, sendo de realçar a sua inestimável contribuição para o desenvolvimento do desporto e da cultura, bem como do lazer e ocupação dos tempos livres das populações;

Igual função desempenha a Associação das Coletividades do Concelho do Seixal (ACCS), estrutura de topo do movimento associativo popular concelhio e que entre outras ações agrega a vontade e enquadra o associativismo do concelho popular;

Consequentemente, o Município do Seixal tem vindo a conceder, na medida das suas possibilidades, diversos apoios à Associação das Coletividades do Concelho do Seixal, entendendo-a como parceiro privilegiado na área desportiva, cultural, recreativa e social;

Nesta conformidade, considera o Município do Seixal, que o apoio consignado no presente protocolo confere responsabilidades acrescidas à Associação das Coletividades do Concelho do Seixal, não só para com os seus associados, mas também em relação à comunidade concelhia, traduzindo-se tais responsabilidades



numa mais efetiva garantia de regular o desenvolvimento das suas atividades e de um mais cabal desempenho da sua função social.

Articulado

Nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 23º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º, ambos do Anexo à Lei nº75/2013 de 12 de setembro, atualizado pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que alterou a Lei nº169/99 de 18 de setembro.

Entre:

O **Município do Seixal**, doravante designado como MSeixal ou primeiro outorgante, pessoa coletiva de direito público nº 506 173 968, com sede na Alameda dos Bombeiros Voluntários, nº45, 2844-001 Seixal, neste ato devidamente representado pelo Presidente da Câmara Municipal Joaquim Cesário Cardador dos Santos, que outorga com os poderes que lhe foram conferidos pela deliberação n.º 047/2022, de 02/02.

E

A **Associação das Coletividades do Concelho do Seixal**, doravante designada por ACCS ou segundo outorgante, pessoa coletiva nº 505 603 292, com sede no Centro de Recursos do Movimento Associativo sito na Rua Quinta Nossa Senhora do Monte São, nº1, Torre da Marinha, 2840-614 Seixal, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente da Direção Hélder Jesus Rosa;

É celebrado e reciprocamente aceite o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª (Objeto)

O presente protocolo tem por objeto a cooperação institucional e financeira entre os outorgantes no sentido de garantir o apoio necessário em transportes para as coletividades do Movimento Associativo Desportivo Popular do Concelho do Seixal, fundamental para o desenvolvimento das atividades desportivas destas coletividades, com vista à promoção e dinamização da prática desportiva junto da população e assegurada pelas coletividades sediadas no Concelho do Seixal, contribuindo assim para o reforço e coesão do dinamismo associativo concelhio.

O valor global deste apoio será de 28.000,00€ (vinte e oito mil euros), em que cada apoio em transporte tem o valor unitário de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros), IVA incluído, e contempla um raio de 200Km (duzentos quilómetros) para viagem de ida e volta.

Cláusula 2.ª (Características e modelo de distribuição dos apoios)

Os apoios em transportes terão de assumir os seguintes moldes:

1. Cada apoio em transporte tem de ser solicitado por escrito para o Departamento de Desporto da Câmara Municipal do Seixal, com o mínimo de 10 dias de antecedência;
2. A solicitação do apoio em transporte tem de ter bem explícito, e conter a seguinte informação:
 - 2.1 Nome da coletividade;
 - 2.2 Nome e contacto do responsável da coletividade pela deslocação solicitada;
 - 2.3 Dia do transporte;



- 2.4. Hora de partida;
 - 2.5. Hora de chegada;
 - 2.6. Local de partida;
 - 2.7. Local de destino;
 - 2.8. Local de chegada;
 - 2.9. Número de pessoas transportadas;
 - 2.10. Número de menores de 16 anos transportados (caso obrigue ao uso de sistema de retenção infantil, este terá de ser facultado pela coletividade ou encarregados de educação).
3. Os apoios em transportes serão cedidos de acordo com a disponibilidade de viaturas e de acordo com as necessidades apresentadas pelas coletividades desportivas, sendo que, todos os transportes têm de estar devidamente enquadrados em ações/projetos no âmbito do Plano Municipal de Desenvolvimento Desportivo do Concelho do Seixal.

Cláusula 3.^a

(Custo do Protocolo e Regime de Comparticipação)

1. O apoio em causa será de 28.000,00€ (vinte e oito mil euros), a suportar em 100% pelo primeiro outorgante, e realizado nos seguintes termos:
 - a) A quantia de 28.000,00€ (vinte e oito mil euros), correspondente a 100% do financiamento global pago pelo Município do Seixal após assinatura do protocolo para o IBAN PT50 0045 5452 4027 6452 3563 5.
2. A comparticipação financeira definida no número anterior, não será proporcionalmente aumentada em função do custo real do respetivo programa.

Cláusula 4.^a

(Obrigações do Primeiro Outorgante)

No âmbito do presente protocolo são obrigações do primeiro outorgante:

1. Disponibilizar a quantia de 28.000,00€ (vinte e oito mil euros), de acordo com o definido no ponto 1 da cláusula 3.^a;
2. Acompanhar e promover a concretização gradual das ações inerentes aos apoios em transportes;
3. Proceder à gestão financeira da verba atribuída e a uma rigorosa execução deste apoio financeiro, de acordo com o definido na cláusula 2.^a, e para apoiar os transportes para as coletividades do Movimento Associativo Desportivo Popular.

Cláusula 5.^a

(Obrigações do Segundo Outorgante)

No âmbito do presente protocolo são obrigações do segundo outorgante:

1. Apresentar relatório final, ao primeiro outorgante, com informação do apoio desenvolvido durante a vigência do presente protocolo, nomeadamente a utilização da respetiva comparticipação financeira;
2. Proceder à gestão financeira da verba atribuída, nomeadamente ao pagamento dos transportes;
3. Disponibilizar ao primeiro outorgante toda a informação que este solicite sobre a gestão financeira e execução orçamental do apoio em causa.



Cláusula 6.ª

(Revisão do Protocolo)

1. É admitida a revisão do protocolo quando em virtude de alterações supervenientes e imprevistas das circunstâncias a execução deste se torne excessiva para a entidade beneficiária da comparticipação financeira ou manifestamente inadequada à realização do interesse público;
2. Qualquer alteração ou adaptação dos termos ou dos resultados previstos neste protocolo, carece de prévio acordo escrito dos dois outorgantes, que a poderão condicionar.

Cláusula 7.ª

(Cessação do Protocolo)

O presente protocolo cessa a sua vigência quando:

1. Por falta não imputável às partes, se torna objetivamente impossível a sua realização;
2. Quando estejam concluídas os propósitos que constituem o seu objeto.

Cláusula 8.ª

(Controlo Técnico)

O controlo técnico e acompanhamento do presente protocolo, será assegurado pelas partes outorgantes.

Cláusula 9.ª

(Prazo de Execução do Protocolo)

1. O presente protocolo deverá estar concluído até 31 dezembro de 2022, ressalvadas as prorrogações graciosas a conceder pelo primeiro outorgante;
2. Caso o valor total do apoio não seja esgotado em 2022, deverá transitar para os anos seguintes, até o seu plafond ficar completamente esgotado.

Celebrado a 23/02/2022, contendo quatro folhas e dois exemplares ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

O Primeiro Outorgante

Presidente da Câmara Municipal do Seixal

Joaquim Cesário Cardador dos Santos

O Segundo Outorgante

Presidente da Direção da Associação de
Colectividades do Concelho do Seixal

Hélder Jesus Rosa